

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1047, DE 11 DE JULHO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco-RN
CEP 59.347-000 | CNPJ 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com

LEI Nº 1047, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Ouro Branco para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;

III - organização e estrutura dos orçamentos;

IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

VII - disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2025, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas prioritárias da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2025/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2025, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2024.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I - Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II - Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2024, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I - Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório e data de sua expedição;

III - nome do beneficiário;

IV - Valor do precatório a ser pago;

V - data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2024, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - Mensagem;

II - texto da lei;

III - anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV - quadros orçamentários consolidados;

V - anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I - Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II - os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III - os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I - Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II - O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III - O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV - As dotações globais de cada esfera de governo;

V - O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI - O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII - O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I - Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II - demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III - quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:

I - esfera de Poder e unidade orçamentária;

II - órgão e unidade orçamentária;

III - categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§ 1º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§ 2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP- M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO DO SUAS

Art. 47. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025 será destinado um percentual mínimo de 3% (três por cento) de co-financiamento municipal para a função 08 Assistência Social.

Art. 48. Serão metas do SUAS do Município de Ouro Branco para o exercício de 2025:

I - aplicação de cobertura do PAIF/CRAS;

II - realização de co-financiamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;

III - ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;

IV - manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.

Art. 49. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de

Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 51. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 52. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 53. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2025, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 54. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 55. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2025.

Art. 58. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 59. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 60. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I - despesas com serviços de consultoria;

II - despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI - despesas com comissionados;

XII - despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 61. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 62. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de julho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

1. Realinhamento e Aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Professores Municipais;
2. Manutenção da política de valorização salarial dos profissionais da educação;
3. Oferecimento de cursos de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, com foco na interdisciplinaridade com a Saúde e Assistência Social;
4. Implantação e continuidade de Projetos para melhoria da educação básica;
5. Apoiar ações e projetos para melhoria do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);
6. Apoiar projetos e programas de erradicação do analfabetismo;
7. Promoção de melhorias nas estruturas físicas e nos equipamentos das escolas municipais, com atenção à educação inclusiva e apoio à Educação Especial;
8. Manutenção, melhoria e ampliação da frota veicular destinada à Educação, bem como garantia de transporte digno e eficiente aos estudantes que se deslocam das comunidades rurais para a sede do município e para outras localidades;
9. Manutenção e ampliação do apoio no transporte dos estudantes de cursos técnicos, universitários e demais capacitações em cidades-polo, como Caicó- RN e Patos-PB;
10. Garantir o número de vagas para crianças na educação infantil;
11. Manutenção de parcerias com vistas a garantir bolsas e/ou auxílios para estudantes universitários;
12. Implantação de biblioteca digital municipal e centro de pesquisa nas escolas municipais;
13. Fomento aos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar;
14. Implantação de curso preparatório para o ENEM para jovens e adultos;
15. Reestruturação do Programa de Informática nas escolas municipais;
16. Valorização do esporte nas escolas, por meio de parceria entre secretarias de Esporte e Educação, como forma essencial para o desenvolvimento de habilidades entre os educandos.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Promoção, Manutenção e fomento das políticas públicas de Atenção Primária à Saúde - APS;
2. Dar continuidade a programas que dão atenção à saúde da criança, da mulher, do homem, do trabalhador, idoso; inclusive com atividades físicas e acompanhamento por equipe multiprofissional do município.
3. Incentivar ações da equipe de saúde para acompanhamento de hipertensos, diabéticos, e demais doenças crônicas.
4. Garantir, por meio dos programas governamentais, o acesso a medicamentos excepcionais, bem como assistência farmacêutica efetiva por meio da farmácia básica;
5. Garantir a atenção e o cuidado à saúde mental, bem como buscar meios para a reabilitação psicossocial. Reforçando o incentivo aos profissionais, pois nossas referências são precárias;
6. Promoção de capacitação, de forma continuada, para os profissionais de saúde visando à prevenção de doenças e humanização no atendimento;
7. Promoção de melhorias na estrutura física das Unidades de Saúde, nos equipamentos, na internet, materiais de serviços (computador, impressoras, tablets);
8. Oferta dos serviços de Saúde na Policlínica Municipal, a exemplo da manutenção dos plantões médicos (clínica geral), bem como ampliação na oferta de especialidades, como por exemplo: geriatria, psiquiatria, pediatria, ginecologista, dermatologista, pelo menos uma especialidade por mês) garantindo atendimento a toda a população;
9. Manutenção e ampliação de convênios com consórcios intermunicipais de saúde, garantindo maior oferta no atendimento e realização de consultas e exames;
10. Manutenção das unidades básicas de saúde, com vistas à qualidade dos serviços;
11. Apoiar Programas de Combate à Dengue e garantir suporte técnico da equipe de Vigilância em Saúde, conforme regulamentação do SUS.
12. Manter e oferecer suporte técnico à equipe de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica;
13. Manutenção da frota de veículos, visando facilitar o deslocamento dos enfermos do campo e da cidade, bem como adquirir veículos equipados para situações emergenciais;
14. Ampliação de parcerias entre a estratégia Saúde da Família, e instituições que atuam no acompanhamento das carências nutricionais;
15. Oferta de cursos de capacitação para os agentes de saúde e agentes de endemias, bem como melhorias e incentivos a esses profissionais;
16. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde, por meio de capacitações dos (as) conselheiros (as), incentivando a participação em eventos de saúde pública;
17. Efetivação de programa de controle e prevenção de zoonoses;
18. Ofertar os serviços do profissional médico para atendimento na zona rural, pelo menos a cada 15 dias (solicitação da população).
19. Promover ações e disponibilizar equipamentos e materiais para a promoção da qualidade de vida da pessoa idosa, por meio de atividades físicas, culturais e de lazer.
20. Reativar o programa do Brasil Sorridente com o serviço de distribuição e confecção de próteses dentária para os usuários do SUS;
21. Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola – PSE;
22. Manutenção e fortalecimento dos Programas da Estratégia Saúde da Família – ESF, Equipe de Saúde Bucal e Equipe Emulti;
23. Fortalecimento das ações dos indicadores do Programa Previne Brasil;
24. Manter em pleno funcionamento o Programa de Informatiza APS nas Unidades Básicas de Saúde, para a qualificação das informações através do Prontuário Eletrônico – E-SUS AB PEC;
25. Implantação do Programa SUS Digital;
26. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;
27. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade;
28. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
29. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
30. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
31. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
32. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica;
33. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;
34. Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS:

1. Criação do Programa "Hora de Plantar", com objetivo de prover meios efetivos para o corte de terras diante do período chuvoso;

2. Prover meios para ações de convivência com o semiárido, a exemplo de perfuração de poços, distribuição de sementes, compra de produtos diretamente dos pequenos produtores locais;
3. Buscar soluções para o abastecimento de água nas comunidades rurais, com melhoria e manutenção de sistemas de captação, por meio da utilização de açudes, poços, carros-pipa, bem como ações para a convivência com a estiagem;
4. Manutenção periódica da frota veicular (máquinas, tratores e demais equipamentos), bem como sua ampliação, para uma melhor assistência ao homem do campo;
5. Efetivação de Cronograma de conservação e recuperação de estradas vicinais, com calendário preestabelecido;
6. Buscar meios para a construção e melhoria de unidades habitacionais do campo, valorizando as famílias e evitando o êxodo rural, ao mesmo tempo em que gera emprego, renda e qualidade de vida;
7. Efetivar e apoiar as ações e atividades do campo, com orientação e assessoramento especializado, como forma de fortalecer os agricultores e agricultoras familiares e pequenos criadores;
8. Estabelecer parcerias para o eficaz beneficiamento da produção do campo, a exemplo da silagem, garantindo aos criadores a disponibilidade de alimento para o rebanho em tempos de estiagem;
9. Fortalecer parcerias e convênios com órgãos governamentais, a exemplo do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-RN);
10. Buscar meios para garantir maior eficiência nas atividades do Centro de Processamento de Carnes (Matadouro Público), como forma de garantir uma melhor assistência aos criadores e qualidade dos produtos ofertados à população;
11. Apoiar as iniciativas coletivas do campo como forma de garantir acesso às políticas públicas direcionadas ao setor;
12. Viabilização de estudos para a realização anual da "Feira do Agricultor", com atividades como exposições de animais e torneio leiteiro, como forma de fomentar a geração de renda e o desenvolvimento do setor;
13. Coleta periódica de lixo e dejetos sanitários na zona rural;
14. Apoiar iniciativas para a preservação do meio ambiente no campo, a exemplo de áreas de conservação ambiental, combate ao desmatamento e ações para o desenvolvimento sustentável;
15. Estabelecer política e ações para a arborização na cidade, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população;
16. Promover ações de proteção e garantia dos direitos dos animais;
17. Buscar meios para o uso sustentável do meio ambiente e do patrimônio natural, cultural e histórico;
18. Apoiar os mineradores da "Serra do Poção", buscando melhorias para o processo de extração e beneficiamento do produto, com exploração de forma sustentável, minimizando os impactos ambientais e fortalecendo a economia local, por meio da geração de emprego e renda;
19. Viabilizar capacitação para os mineradores, com cursos técnicos ligados ao setor mineral;
20. Sinalização da zona rural do Município.

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
3. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial;
4. Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz;
5. Manutenção do Programa BPC na Escola;
6. Desenvolvimento de ações de inclusão social de pessoas com deficiência;
7. Pactuação de parcerias com organizações da sociedade civil para oferta de Serviços de Proteção Social Especial;
8. Aprimoramento da Gestão descentralizada do SUAS;
9. Manutenção e Aprimoramento da Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
10. Concessão de benefícios eventuais de Assistência Social;
11. Implantação e implementação da Vigilância socioassistencial;
12. Prestação de Serviços de proteção especial de Calamidade Pública e de Emergência;
13. Capacitação e qualificação de profissionais que atuam no SUAS;
14. Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;
15. Estruturação da rede de serviços e programas do SUAS;
16. Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
17. Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS.

NAS ÁREAS DO TRABALHO, HABITACÃO, DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS:

1. Apoio e Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2. Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
3. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4. Financiamento de ações estratégicas e complementares através do FIA/FMDCA
5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
6. Implantação e implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
7. Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
8. Incentivar políticas de Habitação;
9. Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
10. Consolidação e manutenção do Fundo Municipal de Habitação, bem como busca de parcerias com os outros entes federativos, para a viabilização de construção de unidades habitacionais, sobretudo para pessoas de baixa renda;
11. Criação de Programa de melhoria de unidades habitacionais de interesse social;
12. Promover educação profissional para população;
13. Fomento de ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;
14. Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;
15. Propor e desenvolver parcerias com os órgãos do sistema "S", com objetivo de ofertar cursos profissionalizantes;
16. Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais itinerantes;
17. Apoio as Organizações Sociais da Sociedade Civil;
18. Realização eventos sociais em datas comemorativas.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:

1. Institucionalização do programa "Ouro Branco Acessível", como forma de garantir acessibilidade a todas as repartições públicas, equipamentos e eventos, para as pessoas com deficiência e idosos, com reservas de lugares específicos (conforme já consta em lei municipal);
2. Manutenção da política de preservação e conservação dos prédios, frota de veículos e demais equipamentos públicos;
3. Manutenção e conservação dos açudes públicos, procurando meios para o uso sustentável dos recursos hídricos;
4. Prover meios para a melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade, bem como apoio aos sistemas alternativos de abastecimento nas comunidades rurais;
5. Continuação dos serviços de pavimentação e drenagem superficiais de ruas e avenidas;
6. Melhoria do serviço de poda de árvores, com a qualificação dos servidores públicos e eficiência na coleta dos resíduos;
7. Promoção de melhoria no serviço de coleta de lixo doméstico, com aquisição de caminhão coletor, instalação de lixeiras e/ou container em pontos estratégicos da cidade e do campo, e disponibilização de calendário de coleta, com vistas à eficiência do serviço em todo o município (campo e cidade);
8. Manutenção dos serviços de limpeza, asseio e conservação das vias públicas, com coleta regular de entulhos;
9. Melhorias na sinalização horizontal e vertical das vias públicas;
10. Melhorias no sistema de esgotamento sanitário, a exemplo de esgoto a céu aberto e coleta de dejetos, como forma de prevenção de doenças e melhoria na qualidade de vida da população;
11. Garantir a continuidade e disponibilidade de mecanismos adequados para as ações e política de iluminação pública;
12. Viabilizar estudos para a construção de passagens molhadas e mata-burros nas comunidades rurais do município;
13. Viabilização de estudos para implantação de espaços multíusos sustentáveis para o lazer da população, bem como espaços de convivência, recreativos e para práticas esportivas nas zonas rural e urbana.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

1. Fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
2. Efetivação do Plano Decenal de Políticas Culturais do município;
3. Revitalização da Biblioteca Pública Municipal Orilo Dantas de Melo, com nova sede, ampliação do acervo bibliográfico físico e digital, e disponibilização de equipamentos para seu efetivo funcionamento;
4. Incentivar o uso do espaço e equipamentos do Centro de Cultura Professora Nadir dos Santos, com atividades relacionadas a teatro, música, dança e cinema;
5. Viabilização de complexo cultural, com espaço para biblioteca, sala de reuniões e estudos, salão de exposições, e Museu Histórico Municipal;
6. Apoiar iniciativas para a valorização de manifestações culturais, a exemplo das prévias carnavalescas, com estabelecimento de um calendário oficial, com o poder público provendo os meios necessários para a segurança e realização dos eventos;
7. Manter o apoio à Filarmônica Manoel Felipe Nery, viabilizando aulas de iniciação musical e capacitações para os músicos, bem como provendo meios para sua valorização, por meio de incentivo para apresentações na cidade e região;
8. Apoiar iniciativas comunitárias para valorização de nossa cultura, a exemplo de subvenções para associações comunitárias do município;
9. Manutenção do Centro sócio recreativo José Isaías de Lucena Filho (clube municipal), promovendo seu uso sustentável para entretenimento e lazer social;
10. Resgatar e fortalecer os festejos e manifestações culturais, expressões de nossas tradições, a exemplo do carnaval, Semana Santa (Paixão de Cristo), festas juninas, natal e réveillon;
11. Garantir o apoio na realização de eventos religiosos na cidade e nas comunidades rurais, respeitando a diversidade religiosa;
12. Apoiar festividades e congressos evangélicos no município, a exemplo das comemorações do "Dia do Evangelico", formalizado em lei municipal;
13. Apoio e Manutenção de grupos, espetáculos e encenações teatrais de rua;
14. Continuar apoiando a realização da Festa da Colheita, expressão do nosso patrimônio cultural imaterial, por meio de parceria com a Igreja Católica e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
15. Apoiar a realização da Festa do Divino Espírito Santo, padroeiro da cidade;
16. Manter apoio à realização do evento "Patamar Cultural", com encontro anual de filarmônicas e bandas de música;
17. Promoção do mapeamento de nossas tradições culturais, e criação de política e/ou programa municipal de valorização dos artistas da terra e grupos culturais;
18. Promover o levantamento e registro das potencialidades turísticas do município;
19. Promover a valorização do patrimônio histórico-cultural, a exemplo dos sítios arqueológicos "Riacho Verde" e "Pedra Lavrada", dentre outros, com programas de educação patrimonial nas escolas e comunidades, visitas, e ações de acesso e conservação desses locais;

20. Implantação de placas indicativas e informativas em localidades do município, nas zonas urbana e rural, para identificação das vias, pontos turísticos e comunidades rurais, com o fim de orientar turistas, condutores de veículos e transeuntes quanto a distâncias, percursos e destinos;
21. Viabilizar estudos para instalação de rede WIFI em pontos estratégicos da zona urbana e rural, como praças públicas, por meio de parcerias e convênios, para facilitar o acesso da comunidade à rede mundial de computadores;
22. Garantir acessibilidade a espaços e eventos socio culturais e recreativos.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

- Institucionalização do Conselho Municipal de Políticas de Esporte e Lazer;
- Manutenção dos espaços públicos para prática esportiva, como o estádio municipal, os ginásios e quadras poliesportivas;
- Promover a elaboração de calendário de eventos esportivos;
- Continuar apoiando os campeonatos de Futsal – a exemplo do Campeonato de Blocos – e competições de futebol de campo (Copa Adílio Santos e Torneios nas comunidades rurais);
- Continuar apoiando as equipes e competições de vôlei do município, a exemplo da “Copa Ouro Branco de vôlei”, JERNS;
- Instituir programas e ações de incentivo às práticas e realização de eventos esportivos (corridas, passeios ciclísticos, torneios e competições) e fazer levantamento de dados sobre os praticantes dos referidos esportes;
- Instituição da “Semana da Pátria”, com jogos e competições esportivas (atletismo, futebol, futsal, vôlei, queimada, dentre outras modalidades), envolvendo jovens e comunidade estudantil;
- Construção de espaço com parque infantil, área verde e complexo poliesportivo para práticas de recreação e lazer, como vôlei de areia, futevôlei, atletismo, futebol Society, ciclismo, dentre outros;
- Revitalização das praças públicas, com aparelhos de circuito educacional e inclusivo;
- Institucionalização de programas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação através das escolas da rede municipal de ensino.

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E CONTROLE:

- Manutenção da política de valorização do servidor público municipal, com calendário de pagamento rigorosamente em dia;
- Zelar pela excelência na gestão e transparência do Instituto de Previdência do município, garantindo os direitos dos servidores;
- Fomentar a capacitação para os servidores públicos municipais;
- Mantor o fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e fardamento para os servidores municipais;
- Ampliação e melhoria do acesso à Ouvidoria do Município, garantindo a transparência, o acesso à informação, com vistas à melhoria dos serviços públicos;
- Viabilizar equipamentos e ações para o efetivo controle e conservação do Patrimônio Público;
- Implementar o PIPCP - Plano de Implantação dos Procedimentos do Controle Patrimonial.
- Criar um espaço (sala) do empreendedor, com a finalidade de incentivar e apoiar microempreendedores e pequenas empresas, com vistas ao fortalecimento da economia local;
- Prover meios para o incentivo à participação de empreendedores locais em certames públicos, para que se possa fortalecer a economia local, gerando emprego e renda;
- Garantir o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços no prazo determinado;
- Promover reajuste salarial dos servidores;
- Aquisição e manutenção de equipamentos necessários a execução das atividades e serviços da secretaria.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO:

- Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
- Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
- Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
- Execução e articulação de convênios e programas federais.
- Implantação de sistema de protocolo.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO:

- Efativação da Escola do Legislativo, Maria do Socorro Jesus do Nascimento;
- Implantação do gabinete individual para vereadores.

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2.025	2.026	2.027
RECEITAS CORRENTES	24.038.223,70	26.324.240,37	26.836.000,00	29.991.914	31.041.631	32.128.088
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	733.437,21	929.156,63	742.000,00	829.259	858.283	888.323
Contribuições	202.433,38	241.833,12	200.000,00	223.520	231.343	239.440
Receita Patrimonial	647.546,66	555.584,77	100.193,00	111.976	115.895	119.951
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.500,00	2.794	2.892	2.993
Transferências Correntes	22.343.990,76	24.369.416,54	25.763.300,00	28.793.064	29.800.821	30.843.850
Outras Receitas Correntes	110.815,69	228.249,31	28.007,00	31.301	32.396	33.530
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias						
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias						
RECEITAS DE CAPITAL	373.939,63	245.720,00	1.250.000,00	1.397.000	1.445.895	1.496.501
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	373.939,63	245.720,00	1.250.000,00	1.397.000	1.445.895	1.496.501
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	24.412.163,33	26.569.960,37	28.086.000,00	31.388.914	32.487.526	33.624.589

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO RS 1,00		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	3.245.885,73	3.301.595,50	2.133.000,00	2.383.841	2.467.275	2.553.630
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.812,52	247.133,28	288.000,00	321.869	333.134	344.794
Contribuições	989.996,77	1.100.144,95	1.080.000,00	1.207.008	1.249.253	1.292.977
Receita Patrimonial	759.504,36	1.233.802,76	535.000,00	597.916	618.843	640.503
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.297.572,08	720.514,51	230.000,00	257.048	266.045	275.356
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.094.980,23	1.143.944,53	1.020.000,00	1.139.952	1.179.850	1.221.145
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	1.094.980,23	1.143.944,53	1.020.000,00	1.139.952	1.179.850	1.221.145
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias						
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	4.340.865,96	4.445.540,03	3.153.000,00	3.523.793	3.647.126	3.774.775

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
Ia - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	733.437	
2023	929.157	26,69
2024	742.000	-20,14
2025	829.259	11,76
2026	858.283	3,50
2027	888.323	3,50

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	202.433,38	
2023	241.833,12	19,46
2024	200.000,00	-17,30
2025	223.520,00	11,76
2026	231.343,20	3,50
2027	239.440,21	3,50

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	647.546,66	0,00
2023	555.584,77	-14,20
2024	100.193,00	-81,97
2025	111.975,70	11,76
2026	115.894,84	3,50
2027	119.951,16	3,50

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	2.500,00	#DIV/0!
2025	2.794,00	11,76
2026	2.891,79	3,50
2027	2.993,00	3,50

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	22.343.990,76	
2023	24.369.416,54	9,06
2024	25.763.300,00	5,72
2025	28.793.064,08	11,76
2026	29.800.821,32	3,50
2027	30.843.850,07	3,50

Nota:

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	110.815,69	
2023	228.249,31	105,97
2024	28.007,00	-87,73
2025	31.300,62	11,76
2026	32.396,15	3,50
2027	33.530,01	3,50

Nota:

Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
Ia - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	373.939,63	0,00
2023	245.720,00	0,00
2024	1.250.000,00	#08,71
2025	1.397.000,00	11,76
2026	1.445.895,00	3,50
2027	1.496.501,33	3,50
Nota:		
0		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	22.128.390,60	25.764.932,82	24.684.620,00	27.587.531	28.553.095	29.552.453
Pessoal e Encargos Sociais	12.278.954,95	13.948.485,44	14.477.500,00	16.180.054	16.746.356	17.332.478
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.000,00	5.588	5.784	5.986
Outras Despesas Correntes	9.849.435,65	11.816.447,38	10.202.120,00	11.401.889	11.800.955	12.213.989
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.799.244,46	1.746.073,22	3.301.380,00	3.689.622	3.818.759	3.952.416
Investimentos	2.536.858,68	1.618.380,98	3.076.380,00	3.438.162	3.558.498	3.683.045
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.588	5.784	5.986
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	262.385,78	127.692,24	220.000,00	245.872	254.478	263.384
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	111.760	115.672	119.720
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	24.927.635,06	27.511.006,04	28.086.000,00	31.388.914	32.487.526	33.624.589
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	1.906.350,12	2.120.209,57	2.897.000,00	3.237.687	3.351.006	3.468.291
Pessoal e Encargos Sociais	1.625.847,20	1.769.342,21	2.449.000,00	2.737.002	2.832.797	2.931.945
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	280.502,92	350.867,36	448.000,00	500.685	518.209	536.346
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.943,49	0,00	6.000,00	6.706	6.940	7.183
Investimentos	9.943,49	0,00	6.000,00	6.706	6.940	7.183
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	250.000,00	279.400	289.179	299.300
Total	1.916.293,61	2.120.209,57	3.153.000,00	3.523.793	3.647.126	3.774.775
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
IIa - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	12.278.955	
2023	13.948.485	13,60
2024	14.477.500	3,79
2025	16.180.054	11,76
2026	16.746.356	3,50
2027	17.332.478	3,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	5.000	#DIV/0!
2025	5.588	11,76
2026	5.784	3,50
2027	5.986	3,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	9.849.436	
2023	11.816.447	19,97
2024	10.202.120	-13,66
2025	11.401.889	11,76
2026	11.800.955	3,50
2027	12.213.989	3,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	2.536.859	
2023	1.618.381	-36,21
2024	3.076.380	90,09
2025	3.438.162	11,76
2026	3.558.498	3,50
2027	3.683.045	3,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	5.000	#DIV/0!
2025	5.588	11,76
2026	5.784	3,50
2027	5.986	3,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	5.000	#DIV/0!
2025	5.588	11,76
2026	5.784	3,50
2027	5.986	3,50

2022	262.386	
2023	127.692	-51,33
2024	220.000	72,29
2025	245.872	11,76
2026	254.478	3,50
2027	263.384	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	100.000	#DIV/0!
2025	111.760	11,76
2026	115.672	3,50
2027	119.720	3,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO III - METAS FISCAIS****III - RESULTADO PRIMÁRIO****EXERCÍCIO DE 2025****Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	RS 1,00
RECEITAS CORRENTES (I)	24.038.223,70	26.324.240,37	26.836.000,00	29.991.913,60	31.041.630,57	32.128.087,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	733.437,21	929.156,63	742.000,00	829.259,20	858.283,27	888.323,19	
Contribuições	202.433,38	241.833,12	200.000,00	223.520,00	231.343,20	239.440,21	
Receita Patrimonial	647.546,66	555.584,77	100.193,00	111.975,70	115.894,84	119.951,16	
Aplicações Financeiras (II)	647.546,66	537.978,60	89.780,00	100.338,13	103.849,96	107.484,71	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	17.606,17	10.413,00	11.637,57	12.044,88	12.466,45	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.500,00	2.794,00	2.891,79	2.993,00	
Transferências Correntes	22.343.990,76	24.369.416,54	25.763.300,00	28.793.064,08	29.800.821,32	30.843.850,07	
Outras Receitas Correntes	110.815,69	228.249,31	28.007,00	31.300,62	32.396,15	33.530,01	
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (III) = (I - II)	23.390.677,04	25.786.261,77	26.746.220,00	29.891.575,47	30.937.780,61	32.020.602,93	
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	373.939,63	245.720,00	1.250.000,00	1.397.000,00	1.445.895,00	1.496.501,33	
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	373.939,63	245.720,00	1.250.000,00	1.397.000,00	1.445.895,00	1.496.501,33	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	373.939,63	245.720,00	1.250.000,00	1.397.000,00	1.445.895,00	1.496.501,33	
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	4.340.865,96	4.445.540,03	3.153.000,00	3.523.792,80	3.647.125,55	3.774.774,94	
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	759.504,36	1.233.802,76	535.000,00	597.916,00	618.843,06	640.502,57	
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	23.764.616,67	26.031.981,77	27.996.220,00	31.288.575,47	32.383.675,61	33.517.104,26	
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	3.581.361,60	3.211.737,27	2.618.000,00	2.925.876,80	3.028.282,49	3.134.272,37	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.345.978,27	29.243.719,04	30.614.220,00	34.214.452,27	35.411.958,10	36.651.376,63	
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	28.753.029,29	31.015.500,40	31.239.000,00	34.912.706,40	36.134.651,12	37.399.363,91	
DESPESAS CORRENTES (XVI)	22.128.390,60	25.764.932,82	24.684.620,00	27.587.531,31	28.553.094,91	29.552.453,24	
Pessoal e Encargos Sociais	12.278.954,95	13.948.485,44	14.477.500,00	16.180.054,00	16.746.355,89	17.332.478,35	
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	5.000,00	5.588,00	5.783,58	5.986,01	
Outras Despesas Correntes	9.849.435,65	11.816.447,38	10.202.120,00	11.401.889,31	11.800.955,44	12.213.988,88	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVII) = (XVI - XVII)	22.128.390,60	25.764.932,82	24.679.620,00	27.581.943,31	28.547.311,33	29.546.467,23	
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	2.799.244,46	1.746.073,22	3.301.380,00	3.689.622,29	3.818.759,07	3.952.415,64	
Investimentos	2.536.858,68	1.618.380,98	3.076.380,00	3.438.162,29	3.558.497,97	3.683.045,40	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.588,00	5.783,58	5.986,01	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	262.385,78	127.692,24	220.000,00	245.872,00	254.477,52	263.384,23	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	2.536.858,68	1.618.380,98	3.081.380,00	3.443.750,29	3.564.281,55	3.689.031,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	100.000,00	111.760,00	115.671,60	119.720,11	
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	250.000,00	279.400,00	289.179,00	299.300,27	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVII + XXI + XXII + XXIV)	24.665.249,28	27.383.313,80	27.861.000,00	31.137.453,60	32.227.264,48	33.355.218,75	
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	1.906.350,12	2.120.209,57	2.897.000,00	3.237.687,20	3.351.006,25	3.468.291,47	
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	9.943,49	0,00	6.000,00	6.705,60	6.940,30	7.183,21	
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	26.581.542,89	29.503.523,37	30.764.000,00	34.381.846,40	35.585.211,03	36.830.693,43	
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	26.843.928,67	29.631.215,61	31.239.000,00	34.912.706,40	36.134.651,13	37.399.363,94	
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	-900.632,61	-1.351.332,03	135.220,00	151.121,87	156.411,13	161.885,51	
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	764.435,38	-259.804,33	-149.780,00	-167.394,13	-173.252,93	-179.316,80	

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO		HEUDES NÓBREGA DASILVA				
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Finanças E Tributação				
Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
Especificação	2022 (b) #	2023 (c) #	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.881.572,41	2.563.107,90	2.470.227,00	4.786.002,00	4.624.156,00	4.467.784,00
DEDUÇÕES (II)	12.944.855,24	14.853.459,42	15.411.949,00	15.955.992,00	16.534.452,00	17.092.457,00
Disponibilidade de Caixa	12.944.855,24	14.853.459,42	15.411.949,00	15.955.992,00	16.534.452,00	17.092.457,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.077.354,99	15.501.026,69	16.083.865,00	16.651.626,00	17.234.433,00	17.837.638,00
(-) Restos a Pagar Processados	997.712,45	519.823,90	539.369,00	558.409,00	557.953,00	598.182,00
(c) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	134.787,30	127.743,37	132.547,00	137.225,00	142.028,00	146.999,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.063.282,83	-12.290.351,52	-12.941.722,00	-11.169.990,00	-11.910.296,00	-12.624.673,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-10.063.282,83	-2.227.068,69	-651.370,48	1.771.732,00	-740.306,00	-714.377,00
Notas:						
*O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2022/2023						

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO		HEUDES NÓBREGA DASILVA				
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Finanças E Tributação				
Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	(RS)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.881.572,41	2.563.107,90	2.470.227,00	4.786.002,00	4.624.156,00	4.467.784,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.881.572,41	2.563.107,90	2.470.227,00	4.786.002,00	4.624.156,00	4.467.784,00
DEDUÇÕES (II)	12.944.855,24	14.853.459,42	15.411.949,00	15.955.992,00	16.534.452,00	17.092.457,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.077.354,99	15.501.026,69	16.083.865,00	16.651.626,00	17.234.433,00	17.837.638,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	997.712,45	519.823,90	539.369,00	558.409,00	557.953,00	598.182,00
(c) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	134.787,30	127.743,37	132.547,00	137.225,00	142.028,00	146.999,00
Dívida Consolidada Líquida	-10.063.282,83	-12.290.351,52	-12.941.722,00	-11.169.990,00	-11.910.296,00	-12.624.673,00
Notas:						

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO		HEUDES NÓBREGA DASILVA										
Prefeita Municipal		Secretário Municipal De Finanças E Tributação										
Rio Grande do Norte												
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2025												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	34.912.706,40	33.722.308,90	43,54	100,49	36.134.651,12	33.722.308,89	45,07	100,49	37.399.363,91	33.722.308,89	46,64	100,49
Receitas Primárias (I)	31.288.575,47	30.221.747,77	39,02	90,06	32.383.675,61	30.221.747,77	40,39	90,06	33.517.104,26	30.221.747,78	41,80	90,06
Receitas Primárias Correntes	29.891.575,47	28.872.380,44	37,28	86,04	30.937.780,61	28.872.380,44	38,58	86,04	32.020.602,93	28.872.380,44	39,93	86,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.259,20	800.984,45	1,03	2,39	858.283,27	800.984,45	1,07	2,39	888.323,19	800.984,45	1,11	2,39
Contribuições	223.520,00	215.898,77	0,28	0,64	231.343,20	215.898,77	0,29	0,64	239.440,21	215.898,77	0,30	0,64
Transferências Correntes	28.793.064,08	27.811.324,33	35,91	82,88	29.800.821,32	27.811.324,33	37,17	82,88	30.843.850,07	27.811.324,33	38,47	82,88
Demais Receitas Primárias Correntes	45.732,19	44.172,89	0,06	0,13	47.332,82	44.172,89	0,06	0,13	48.989,46	44.172,88	0,06	0,13
Receitas Primárias de Capital	1.397.000,00	1.349.367,33	1,74	4,02	1.445.895,00	1.349.367,33	1,80	4,02	1.496.501,33	1.349.367,34	1,87	4,02
Despesa Total	34.912.706,40	33.722.308,90	43,54	100,49	36.134.651,13	33.722.308,90	45,07	100,49	37.399.363,94	33.722.308,92	46,64	100,49
Despesas Primárias (II)	31.137.453,60	30.075.778,61	38,83	89,63	32.227.264,48	30.075.778,62	40,19	89,63	33.355.218,75	30.075.778,63	41,60	89,63
Despesas Primárias Correntes	27.581.943,31	26.641.498,42	34,40	79,39	28.547.311,33	26.641.498,42	35,60	79,39	29.546.467,23	26.641.498,42	36,85	79,39
Pessoal e Encargos Sociais	16.180.054,00	15.628.372,45	20,18	46,57	16.746.355,89	15.628.372,45	20,89	46,57	17.332.478,35	15.628.372,46	21,62	46,57
Outras Despesas Correntes	11.401.889,31	11.013.125,96	14,22	32,82	11.800.955,44	11.013.125,97	14,72	32,82	12.213.988,88	11.013.125,97	15,23	32,82
Despesas Primárias de Capital	3.443.750,29	3.326.330,81	4,29	9,91	3.564.281,55	3.326.330,81	4,45	9,91	3.689.031,41	3.689.031,41	4,60	9,91
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	151.121,87	145.969,16	0,19	0,43	156.411,13	145.969,15	0,20	0,43	161.885,51	145.969,15	0,20	0,43
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.786.002,00	4.622.816,57	5,97	13,78	4.624.156,00	4.315.448,25	5,77	12,86	4.467.784,00	4.028.517,50	5,57	12,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.169.990,00)	(10.789.133,58)	(13,93)	(32,15)	(11.910.296,00)	(11.115.166,97)	(14,85)	(33,12)	(12.624.673,00)	(11.383.432,18)	(15,75)	(33,92)
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da linha	-1.771.732,00	1.711.322,32	2,21	5,10	(740.306,00)	(690.883,32)	(0,92)	(2,06)	(714.377,00)		(0,89)	(1,92)
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E												
ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00											

Valor efetivo (realizado) do PIB 2020	80.181.888		
Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/zip.php			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.012.309	85.917.739	88.924.860
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2025	2026	2027	
Valor Corrente/1,0353	Valor Corrente/1,071536	Valor Corrente/1,10904	
PONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023			

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeita Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte								
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2025								
								R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	% (c/a) x 100
							Valor (c) = (b - a)	
Receita Total	30.000.000	37,41	113,96	31.015.500	38,68	117,82	1.015.500	1.015.500
Receitas Primárias (I)	27.087.000	33,78	102,90	26.031.982	32,47	98,89	-1.055.018	-1.055.018
Despesa Total	30.000.000	37,41	113,96	29.631.216	36,95	112,56	-368.784	-368.784
Despesas Primárias (II)	29.458.782	36,74	111,91	27.323.690	34,08	103,80	-2.135.092	-2.135.092
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.371.782	-2,96	-9,01	-1.291.708	-1,61	-4,91	1.080.074	1.080.074
Dívida Pública Consolidada	2.839.040	3,54	10,78	2.563.108	3,20	9,74	-275.932	-275.932
Dívida Consolidada Líquida	-2.171.824	-2,71	-8,25	-12.290.352	-15,33	-46,69	-10.118.528	-10.118.528
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-86.139	-0,11	-0,33	-2.227.069	-2,78	-8,46	-2.140.930	-2.140.930
Nota:								
PIB Estadual para 2021								
ESPECIFICAÇÃO	VALOR							
Valor estimado do PIB Estadual para 2021	80.181.888,00							
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/comptas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municípios.html?=&t=destaques								

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte											
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2025											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	22.265.377	30.000.000	34,7	31.239.000	4,1	34.912.706	11,8	36.134.651	3,9	37.399.364	3,5
Receitas Primárias (I)	21.460.560	27.087.000	26,2	28.205.693	4,1	31.288.575	10,9	32.383.676	5,1	33.517.104	3,5
Despesa Total	22.265.377	30.000.000	34,7	31.239.000	4,1	34.912.706	11,8	36.134.651	3,9	37.399.364	3,5
Despesas Primárias (II)	21.991.049	29.458.782	34,0	28.117.183	-4,6	31.137.454	10,7	32.227.264	3,5	33.355.219	3,5
Resultado Primário (III) = (I - II)	-530.489	-2.371.782	347,1	88.511	-103,7	151.122	70,7	156.411	#DIV/0!	161.886	3,5
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.497.014	2.839.040	13,7	2.839.040	0,0	4.786.002	68,6	4.624.156	1,4	4.467.784	-3.3816
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	-2.171.824	#DIV/0!	0	-100,0	-11.169.990	#DIV/0!	-11.910.296	-41,8	-12.624.673	5.998
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	-86.139	#DIV/0!	1.753.740	-2135,9	1.771.732	1,0	-740.306	#DIV/0!	-714.377	-3.5025
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	24.169.893	31.128.000	28,8	31.239.000	0,4	33.722.309	7,9	33.722.309	0,0	33.722.309	0,0
Receitas Primárias (I)	23.296.234	28.105.471	20,6	28.205.693	0,4	30.221.748	7,1	30.221.748	0,0	30.221.748	0,0
Despesa Total	24.169.893	31.128.000	28,8	31.239.000	0,4	33.722.309	7,9	33.722.309	0,0	33.722.309	0,0
Despesas Primárias (II)	23.872.100	30.566.432	28,0	28.117.183	-8,0	30.075.779	7,0	30.075.779	0,0	30.075.779	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	-575.866	-2.460.961	327,3	88.511	-103,6	145.969	64,9	145.969	0,0	145.969	0,0
Dívida Pública Consolidada	2.710.601	2.945.788	8,7	2.839.040	-3,6	4.622.817	62,8	4.315.448	-6,6	4.028.518	-6,6
Dívida Consolidada Líquida	0	-2.253.484	#DIV/0!	0	-100,0	-10.789.134	#DIV/0!	-11.115.167	3,0	-11.383.432	2,4
Abaixo da Linha	0	-89.378	#DIV/0!	1.753.740	-2062,2	1.711.322	-2,4	-690.883	-140,4	-644.140	-6,8
Nota:											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.											
Reajuste pela média do crescimento das receitas dos últimos três exercícios em 11,80%.											

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2022	2023	2024	2025	2026	2027						
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0353	Valor Corrente / 1,07154	Valor Corrente / 1,10904						
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	21.100.075	100,00%	17.260.697	81,80%	12.018.441	100,00%
TOTAL	21.100.075	100%	17.260.697	82%	12.018.441	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	2.189.613	100%	4.297.442	196%	3.833.050	100%
TOTAL	2.189.613	100%	4.297.442	196%	3.833.050	100%
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2025			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	8288	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8288,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	134268,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	134268,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	134.268,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II)d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II)e) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - II)f)
VALOR (III)	0,00	0,00	125.980,00
Notas: Não houve movimentação.			

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.609.149,76	4.142.053,44	4.198.406,75
Receita de Contribuições dos Segurados	1.396.118,91	989.996,77	1.100.144,95
Ativo	1.396.118,91	989.996,77	1.100.144,95
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	939.069,69	1.094.980,23	1.143.944,53
Ativo	939.069,69	1.094.980,23	1.143.944,53
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	269.733,35	759.504,36	1.233.802,76
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	269.733,35	759.504,36	1.233.802,76
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	4.227,81	1.297.572,08	720.514,51
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	4.227,81	1.297.572,08	720.514,51
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.609.149,76	4.142.053,44	4.198.406,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	1.232.440,67	1.526.333,48	1.684.746,16
Aposentadorias	1.028.674,01	1.329.635,72	1.455.863,92
Pensões por morte	203.766,66	196.697,76	228.882,24
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.232.440,67	1.526.333,48	1.684.746,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	1.376.709,09	2.615.719,96	2.513.660,59
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.937.994,95	7.298.737,07	9.684.630,74
Investimentos e Aplicações	3.279.204,65	1.215.671,94	1.027.231,66
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII -	0	0	0
	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2025				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2023	3.822.271,22	2.045.109,83	1.777.161,39	9.850.128,88
2024	4.268.463,56	2.298.716,13	1.969.747,43	11.819.876,31
2025	4.573.567,02	2.521.494,53	2.052.072,49	13.871.948,80
2026	4.707.375,28	2.522.075,38	2.185.299,90	16.057.248,70
2027	4.814.226,16	2.678.996,51	2.135.229,65	18.192.478,35
2028	4.951.214,65	2.679.804,25	2.271.410,40	20.463.888,75
2029	5.069.942,03	2.805.217,07	2.264.724,96	22.728.613,71
2030	5.208.502,28	2.793.910,69	2.414.591,59	25.143.205,30
2031	5.343.448,20	2.885.715,80	2.457.732,40	27.600.937,70
2032	5.482.671,85	2.895.075,45	2.587.596,40	30.188.534,10
2033	5.607.893,61	3.063.978,00	2.543.915,61	32.732.449,71
2034	5.758.532,57	3.050.762,75	2.707.769,82	35.440.219,53
2035	5.910.125,93	3.068.195,93	2.841.930,00	38.282.149,53
2036	6.071.291,90	3.064.273,12	3.007.018,78	41.289.168,31
2037	6.234.530,10	3.064.561,04	3.169.969,06	44.459.137,37
2038	6.408.927,72	3.037.815,62	3.371.112,10	47.830.249,47
2039	6.562.024,71	3.169.763,84	3.392.260,87	51.222.510,34
2040	6.756.568,82	3.083.089,17	3.673.479,65	54.895.989,99
2041	6.896.192,69	3.354.671,60	3.541.521,09	58.437.511,08
2042	7.083.353,93	3.312.155,88	3.771.198,05	62.208.709,13
2043	7.246.973,61	3.462.724,02	3.784.249,59	65.992.958,72
2044	7.442.088,76	3.424.455,88	4.017.632,88	70.010.591,60
2045	7.643.037,58	3.420.867,37	4.222.170,21	74.232.761,81
2046	7.840.842,79	3.469.668,85	4.371.173,94	78.603.935,75
2047	8.041.467,75	3.555.680,85	4.485.786,90	83.089.722,65
2048	8.274.972,67	3.470.117,75	4.804.854,92	87.894.577,57
2049	8.490.612,54	3.588.235,16	4.902.377,38	92.796.954,95
2050	8.737.834,58	3.551.186,71	5.186.647,87	97.983.602,82
2051	8.972.456,28	3.689.719,59	5.282.736,69	103.266.339,51
2052	5.559.838,00	3.882.618,49	1.677.219,51	104.943.559,02
2053	5.577.268,44	3.986.884,03	1.590.384,41	106.533.943,43
2054	5.609.729,70	3.961.037,05	1.648.692,65	108.182.636,08
2055	5.638.170,69	3.962.026,69	1.676.144,00	109.858.780,08
2056	5.655.200,04	4.050.369,49	1.604.830,55	111.463.610,63
2057	5.694.660,19	3.976.257,21	1.718.402,98	113.182.013,61
2058	5.738.661,44	3.905.973,65	1.832.687,79	115.014.701,40
2059	5.796.268,34	3.778.848,75	2.017.419,59	117.032.120,99
2060	5.863.775,20	3.645.169,13	2.218.606,07	119.250.727,06
2061	5.933.905,36	3.562.514,25	2.371.391,11	121.622.118,17
2062	6.015.908,77	3.451.605,92	2.564.302,85	124.186.421,02
2063	6.109.653,75	3.327.871,73	2.781.782,02	126.968.203,04
2064	6.210.551,91	3.232.245,30	2.978.306,61	129.946.509,65
2065	6.336.105,46	3.035.120,57	3.300.984,89	133.247.494,54
2066	6.477.319,12	2.842.390,39	3.634.928,73	136.882.423,27
2067	6.634.739,83	2.654.434,86	3.980.304,97	140.862.728,24
2068	6.808.912,50	2.471.552,67	4.337.359,83	145.200.088,07
2069	7.000.391,20	2.294.050,93	4.706.340,27	149.906.428,34
2070	7.209.744,94	2.122.290,06	5.087.454,88	154.993.883,22
2071	7.437.549,98	1.956.565,94	5.480.984,04	160.474.867,26
2072	7.684.393,24	1.797.126,61	5.887.266,63	166.362.133,89
2073	7.950.878,75	1.644.222,53	6.306.656,22	172.668.790,11
2074	8.237.629,44	1.498.095,76	6.739.533,68	179.408.323,79
2075	8.545.279,42	1.358.869,70	7.186.409,72	186.594.733,51
2076	8.874.490,21	1.226.710,74	7.647.779,47	194.242.512,98
2077	9.225.947,31	1.101.761,60	8.124.185,71	202.366.698,69
2078	9.600.360,59	984.128,13	8.616.232,46	210.982.931,15
2079	9.998.469,55	873.907,02	9.124.562,53	220.107.493,68
2080	10.421.042,79	771.140,51	9.649.902,28	229.757.395,96
2081	10.868.881,50	675.830,74	10.193.050,76	239.950.446,72
2082	11.342.822,13	587.944,14	10.754.877,99	250.705.324,71
2083	11.843.734,29	507.335,64	11.336.398,65	262.041.723,36
2084	12.372.531,34	433.802,45	11.938.728,89	273.980.452,25
2085	12.930.184,34	367.214,94	12.562.969,40	286.543.421,65
2086	13.517.718,14	307.471,18	13.210.246,96	299.753.668,61
2087	14.136.206,36	254.408,16	13.881.798,20	313.635.466,81
2088	14.786.776,80	207.804,56	14.578.972,24	328.214.439,05
2089	15.470.618,55	167.406,82	15.303.211,73	343.517.650,78
2090	16.188.984,20	132.897,85	16.056.086,35	359.573.737,13
2091	16.943.193,23	103.860,22	16.839.333,01	376.413.070,14
2092	17.734.642,47	79.812,38	17.654.830,09	394.067.900,23
2093	18.564.817,19	60.272,76	18.504.544,43	412.572.444,66
2094	19.435.291,87	44.710,35	19.390.581,52	431.963.026,18
2095	20.347.735,57	32.529,20	20.315.206,37	452.278.232,55
2096	21.303.923,27	23.121,67	21.280.801,60	473.559.034,15
2097	22.305.745,61	15.930,04	22.289.815,57	495.848.849,72
2098				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2025	
EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita*	2.437.812,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.437.812,00
Redução Permanente de Despesas (II)***	69.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.506.812,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.506.812,00

Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
RS 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	104.861,35	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	104.861,35
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	104.861,35	SUBTOTAL	104.861,35
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	104.861,35	TOTAL	104.861,35

FONTE:

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0001	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA CAMARA
0001.1001	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

0001.1002	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
0001.1003	REFORMA DO TELECENTRO COMUNITÁRIO
0001.1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL
0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL
0002.1025	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
0002.1026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE CIVIL
0002.2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
0002.2003	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
0002.2024	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL
0002.2055	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE
0002.2056	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL
0002.2057	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
0002.2058	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0002.2125	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
0002.2126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
0003	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
0003.0701	PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, RPPS E FGTS
0003.0702	Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS
0003.0703	Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
0003.0704	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
0003.0705	Contribuição à Entidades Representativas
0003.2007	Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades
0004	SAÚDE PARA TODOS
0004.1017	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
0004.1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
0004.1028	EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
0004.1029	REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
0004.1038	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE
0004.1040	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS
0004.1042	REFORMA AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL
0004.1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA
0004.1044	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0004.1045	REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0004.1047	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES
0004.1057	REFORMA DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0004.2006	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
0004.2008	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
0004.2009	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS
0004.2010	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
0004.2011	FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
0004.2012	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0004.2023	INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS
Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0004.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
0004.2026	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS
0004.2027	INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)
0004.2033	FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL
0004.2036	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR
0004.2037	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA AS GESTANTES
0004.2043	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ
0004.2047	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SAÚDE
0004.2048	MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE
0004.2071	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
0004.2072	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE ZOONOSSES
0004.2115	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0004.2130	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS
0006.2082	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV
0006.2083	PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV
0006.2084	CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNPREV
0006.2085	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - OBPREV
0008	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A FAZENDÁRIAS
0008.2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
0008.2073	CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
0008.2074	FORNECIMENTO DE EPI E FARDAMENTO AOS SERVIDORES
0008.2075	CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR
0009	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA E TRANSPORTES
0009.1008	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
0009.1009	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS
0009.1010	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS
0009.1011	PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
0009.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
0009.1014	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
0009.1024	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS
0009.1058	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL
0009.1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL
0009.1060	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
0009.1061	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO
0009.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
0010	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
0010.1004	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS E POÇOS TUBULARES
0010.1005	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS RURAIS COMUNITÁRIAS
0010.1006	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
0010.1080	CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

0010.2127	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
0011	APOIO AO HOMEM DO CAMPO
0011.1007	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0011.1012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
0011.1034	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA VEDAR O TRÂNSITO DE ANIMAIS
0012	VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA
0012.1020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
0012.1021	CONSTRUÇÃO E REFORMA CENTRO CULTURAL
0012.1055	CONSTRUCÃO E REFORMA CASA DA ORAÇÃO
0012.1056	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUSEU MUNICIPAL
0012.1064	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS
0012.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA
0012.2059	PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS
0012.2060	APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS
0012.2062	APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN
0012.2063	FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
0012.2065	FORTALECIMENTO DA FILARMONICA MUNICIPAL
0012.2066	MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAIAS DE LUCENA FILHO
0012.2067	APOIO A EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS
0012.2068	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL
0012.2069	IMPLANTANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS
0012.2070	INSTALAÇÃO DE REDE WIFI EM PONTOS TURÍSTICOS
0012.2111	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
0012.2128	COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO
0013	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA
0013.1033	ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO
0013.1041	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
0013.2106	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS
0014	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS
0014.1070	REFORMA NO PRÉDIO DO OURO-PREV
0014.1071	REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL
0015	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL
0015.1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO
0015.1016	CONSTRUÇÃO REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
0015.1049	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES
0015.1105	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
0015.2080	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0016	DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO
0016.1032	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO
0016.1039	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E IMPLEMENTOS
0016.1062	REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0016.1063	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0016.1065	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS
0017	DESENVOLVIMENTO URBANO
0017.1031	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTO NA ENTRADA DA CIDADE
0017.1048	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
0017.1053	MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
0017.1066	REFORMA NO ATERRO SANITÁRIO
0017.1067	REFORMA DA LAVANDERIA PÚBLICA
0017.1068	CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO
0017.1069	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO
0017.1072	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO
Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0017.1120	AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
0017.2031	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
0017.2107	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
0017.2112	MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO
0017.2113	MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA PÚBLICA
0018	EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DO MINERIO
0018.1037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A COOPERATIVA DOS MINERADORES DA SERRA DO POÇÃO
0018.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
0018.2108	APOIO A COOPERATIVA DOS MINERADORES DA SERRA DO POÇÃO
0018.2109	APOIO A CAPACITAÇÃO PARA OS MINERADORES
0019	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS
0019.1115	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
0019.1116	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
0019.2013	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
0019.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
0019.2029	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL
0019.2030	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL ALFABETIZADO
0019.2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
0019.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO
0019.2049	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA
0019.2076	APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES
0019.2077	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE
0019.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
0019.2086	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%
0019.2087	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0019.2088	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

0019.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
0019.2090	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0019.2091	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0019.2092	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
0019.2117	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
0019.2118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
0020	MELHORAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
0020.1051	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
0020.1052	PROGRAMA DE MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
0020.2105	CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
0021.1019	PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
0021.1035	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0021.1036	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
0021.1119	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF
0021.2015	FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
0021.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0021.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- IGD-PBF
0021.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0021.2019	BENEFÍCIOS EVENTUAIS Á PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL
0021.2032	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
0021.2095	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- IGD
0021.2120	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – EXTRA - PORTARIA 751/2022
0022	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0022.1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO
0022.1117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL DO MUNICÍPIO
0022.1118	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
0022.2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
0022.2041	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0022.2042	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DAS MULHERES
0022.2044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
0022.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
0022.2046	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS
0022.2102	MANUTENÇÃO DO ACESSO AO TRABALHO
0022.2103	CONSOLIDAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
0022.2119	CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
0023	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL
0023.2014	FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
0023.2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
0023.2093	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES
0023.2094	CAMPANHAS CONTRA VIOLÊNCIA E DE PROMOÇÃO DO ECA
0023.2096	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
0023.2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0025	FOMENTO AO TRABALHO E A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
0025.2098	PROMOÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES EM PARCERIA
Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0025.2099	PROGRAMA DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS
0025.2100	INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS
0025.2101	APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS DE VALORIZAÇÃO DE ARTESÕES E EMPREENDEDORES
0026	ESGOTAMENTO SANITÁRIO
0026.1030	Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal
0027	ESPORTE E LAZER PARA TODOS
0027.1022	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES
0027.1023	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER PÚBLICAS
0027.1046	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO
0027.1054	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO
0027.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0027.2050	criação do Conselho Municipal de Políticas de Esporte e Lazer;
0027.2051	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA)
0027.2053	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO, GÍNASIOS E QUADRAS
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA
0099.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D8AC96CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/07/2024. Edição 3327
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>